

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

#### CONTRATO Nº DL 001-009/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, CNPJ-MF, N° 05.505.839/0001-03, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUZIA SANTOS SILVA, portador do CPF nº 460.204.623-15, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente neste município, e do outro lado V. E ROCHA FERREIRA ME, CNPJ nº 33.809.045/0001-60, END. RUA DR ANERAO WALTER COUSTINHA, 1260, SANTA ISABEL - TERESINA/PI, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT, CPF Nº 010.996.003-32, RG 220238 SSP/PI, têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHĀES DE ALMEIDA/MA

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unitário	Total
1	MASCARA IMPERMEAVEL G	und	4	220,00	880,00
2	OCULOS DE PROTEÇÃO INC	und	15	19,90	298,50
3	LUVAS DE BORRACHA	und	18	6,00	108,00
4	COBERTURA P OBITO ZIPER	und	6	100,00	600,00
Total					1.886,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

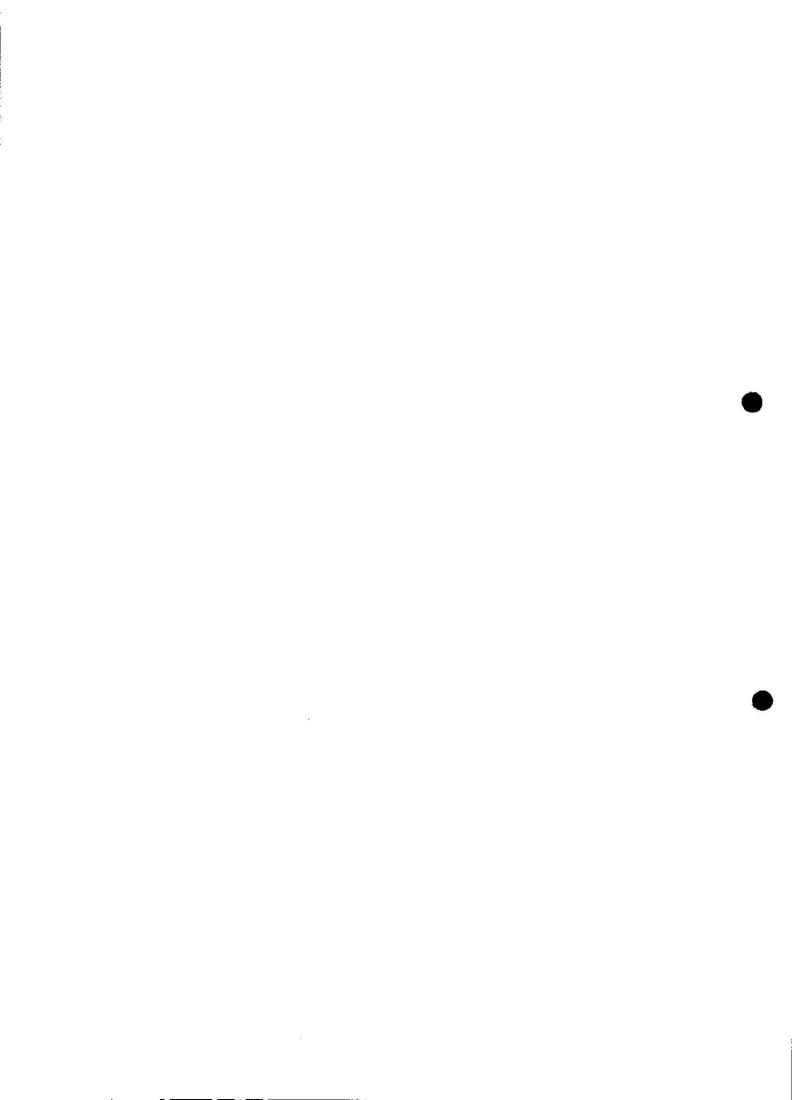
6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) días úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente:
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.886,50 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir da data de entrega do material e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.





Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 - Centro. CEP: 65.560-000

CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicarse-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 10.301.0340.2052.0000 - MANUT.PROGRAMA DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB, 10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30,00 - Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES DE ALMEIDA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES DE ALMERDA-MA, 05 de maio de 2020

Secretaria Municipal de Saúde

Luzia Santos Silva

Pladel D. (. G. Wiff

V. E ROCHA FERREIRA ME

CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122

### **ORDEM DE FORNECIMENTO DL009/2020**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO: DL 001-009/2020

MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo

coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA: V. E ROCHA FERREIRA ME

CNPJ: 33.809.045/0001-60

ENDEREÇO: END. RUA DR ANERAO WALTER COUSTINHA, 1260, SANTA ISABEL - TERESINA/PI

O município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 05.505.839/0001-03, em contrato celebrado com a Empresa acima citada no dia 05 de maio de 2020, autoriza o fornecimento do objeto hora supracitado, de acordo com as necessidades desta municipalidade, obedecendo aos padrões qualidade e de exigências descritas no edital/contrato.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA VS / OS /2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
Luzia Santos Silva
CONTRATADO(A)

AFAEL RIBÉIRO COELHO GUIMARĀES PETIT

CPF Nº 010.996.003-32, RG 220238 SSP/PI V, E ROCHA FERREIRA ME

CNPJ nº 33.809.045/0001-60 CONTRATADO(A)



Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro. CEP: 65.560-000 CNPJ: 06.988.976/0001-09 Tel: (98) 3483.1122 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL009/2020. A Secretária Municipal de Saúde de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR em todos os seus termos a escoíha da empresa V. E ROCHA FERREIRA ME, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavirus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com proposta no valor de R\$ 1,886,50 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)). Publique -se nos termos do art. 26, da na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Cumpra-se. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 04 de maio de 2020. Luzia Santos Silva - Secretária Municipal de Saúde.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSADE LICITAÇÃO Nº DL009/2020. CONTRATADO: V. E ROCHA FERREIRA ME. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. PRAZO DE ENTREGA: 05 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's para o uso no combate a pandemia do novo coronavírus para o município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.886,50 (míl oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)). VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS. BASE LEGAL: inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações posteriores. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 05 de maio de 2020. Luzia Santos Silva — Secretária Municipal de Saúde.